



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.408 /

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DA SEDE SOCIAL DO COUNTRY CLUB PELO POÇOS DE CALDAS CLUBE RECREATIVO E ARTÍSTICO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a permitir o uso de parte das dependências da sede social do Country Club ao POÇOS DE CALDAS CLUBE RECREATIVO E ARTÍSTICO, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, ouvida a Câmara Municipal.

ART. 2º - O Prefeito Municipal regulamentará, por decreto, a "permissão de uso" autorizada nesta lei, fixando, inclusive, as dependências a serem utilizadas, resguardados os direitos dos sócios do Country Club.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 1983.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11-261, de 06/07/83.